



ESTADO DA PARAÍBA

NOTA DE EMPENHO

NE

5	EXERCÍCIO	7	NÚMERO
	2025		02929

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 09.283.912/0001-92

UNIDADE GESTORA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 13 CÓDIGO: 010001

TIPO DE CRÉDITO: 23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO 23 FUNDO ESPECIAL

01 1 1 - OBRIGADO SUPLENTE 1 Situação 5 2 RETO Nº 1 50 NATUREZA DA DESPESA 58 F.R. 60 D.V. 61 IMPORTÂNCIA 10.000,00

01101 01.031.5046.6109 33904000 500 00003

02 PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA 16.538.909/0001-38 505929 000 000000000-

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) AVEN FERNANDES LIMA 08

CIDADE OU MUNICÍPIO: FAROL MACEIO U.F. AL C.E.P. 57050000 TELEFONE

PROGRAMAÇÃO DE CAIXA 20 22 JANEIRO 37 FEVEREIRO 37 MARÇO

03 22 ABRIL 37 MAIO 37 JUNHO

04 22 JULHO 37 AGOSTO 37 SETEMBRO

05 22 OUTUBRO 37 NOVEMBRO 37 DEZEMBRO

06

EFETO 1 - OBRIGACAO 2 - SUPLEMENTACAO 3 - ANULACAO PARCIAL 4 - ANULACAO TOTAL

07 23 LICITACAO 1 - ORÇAMENTO 2 - T. PREÇOS 3 - CONDIÇÃO 4 - DISPENSA 0

32 PROCESSO Nº 2636/2025

ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT. PARCIAL TOTAL

valor empenhado para pagamento de despesa referente a licença anual de uso completo de software para uso desta assembleia UND 1,0 10000,00 10000,00

Total da Despesa: 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SALDO ANTERIOR SALDO ATUAL

341.299,40 331.299,40

PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL SALDO ANTERIOR SALDO ATUAL

342.078,53 332.078,53

RESPONSÁVEL PELA MISSÃO: Silvia Maria A. S. M. Lula

AUTORIDADE ORDENADORA: Código do Ordenador 389976

BRUNO MOUZINHO REGIS 16/09/2025

ESPAÇO RESERVADO

ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO. EM / /

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CODATA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.538.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2012
NOME EMPRESARIAL PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FERNANDES LIMA	NUMERO 08	COMPLEMENTO SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A	
CEP 57.050-000	BARRIO/DISTRITO FAROL	MUNICIPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FONTEDEPRECOS.COM.BR		TELEFONE (82) 4009-5099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2025** às **13:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: Álvaro Dantas Wanderley	Matrícula:
Email: sec.sarh@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1- Objeto da Contratação:

Licença Anual de Uso Completo de Software.

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A contratação tem como finalidade otimizar os processos internos, reduzir custos operacionais e garantir maior segurança no gerenciamento das informações.

O sistema é 100% on-line, dispensando instalação e configuração, o que proporciona praticidade e agilidade no uso, além de contemplar suporte técnico on-line, em múltiplos canais, e treinamento ilimitado, assegurando que os servidores possam utilizar plenamente as funcionalidades do sistema, com maior autonomia e eficiência.

A solução também elimina a necessidade de infraestrutura local e manutenção contínua de equipamentos, resultando na economia de recursos e maior eficiência administrativa.

Com escopo de dar cumprimento ao disposto §4º do artigo 23 da Lei 14.133/21, em virtude da singularidade do objeto, apresentam-se anexas a este documento Notas Fiscais pagas à Contratada, relativas à prestação de serviços semelhantes nas quais é possível constatar-se que o valor proposto converge com os demais preços praticados a demais órgãos.

3- Quantidades e Serviços a Serem Contratados:

1 Licença Anual de Uso Completo de Software

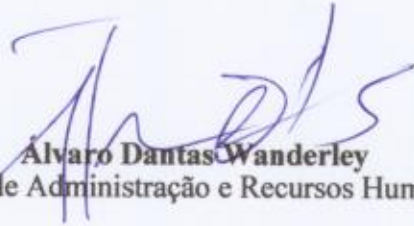
- Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração;

- Liberação de 1 Licença(s) de uso do software;
- 1 Ano de acesso limitado;
- Suporte on-line limitado (Chat, E-mail, WhatsApp, Telefone);
- Treinamento ilimitado



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025.


Alvaro Dantas Wanderley
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Proposta Comercial



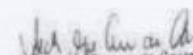
Nome do órgão: Assembleia Legislativa da Paraíba
Responsável do órgão: Beethoven
Nº da proposta: 357/2025
Especialista responsável: Williams Sena
Data: 03/09/2025



assespro



- ✓ Ordenação por data/ Produto/ Quantidade/ Valor;
- ✓ Ordenação crescente ou decrescente das informações;
- ✓ Permite emissão do Subanexo X;
- ✓ Permite emissão do Mapa comparativo;
- ✓ Permite a aplicação de mais sub filtros após a pesquisa realizada;
- ✓ **Único** com o serviço de Cotação Personalizada, uma poderosa ferramenta para otimizar a pesquisa de preços em itens específicos que não estão disponíveis em bases de preços públicas;
- ✓ **Único** com serviço de Termo de Referência Personalizado;
- ✓ Consulta de Competitividade ME/EPP de acordo com a Lei complementar FNº 123/2006, podendo ser gerado Relatório contendo as ME/EPP's por Estado, por período ou por SRP;
- ✓ Consulta do Mapa de Fornecedores por cadastro ou região, podendo ser gerado um relatório desse mapa por Vencedores ou Micro Empresas e envio de e-mail automatizado para solicitação de cotação;
- ✓ Consulta da Idoneidade dos Fornecedores, com relação de empresas inidôneas e suspensas: (TCU, CNJ e Portais da Transparência CEIS e CNEP);
- ✓ Download de Atas, Editais, Anexos dos Pregões, resultado por fornecedor, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação;
- ✓ Elaboração de relatório gerencial consolidado, com QR Code autenticando as informações;
- ✓ Único que permite aplicar 28 opções de fórmulas de cálculo;
- ✓ Acesso ao Mapa de fornecedores para Cotação Direta;
- ✓ Emissão de Certidões Federais, Estaduais e Municipais (capitais) Elaboração do Termo de Referência para Materiais e Serviços de acordo com a AGU (diversos modelos editáveis);
- ✓ Elaboração do Termo de Referência para Materiais e serviços de acordo com a AGU (diversos modelos editáveis);
- ✓ Possibilita a importação de diversos itens sem limitação;
- ✓ Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- ✓ Verificação automática do não atendimento as IN's 73/2020 e 65/2021;
- ✓ Módulo EAD para capacitação e aprendizagem;
- ✓ Suporte em minutos e **ILIMITADO**;
- ✓ Poderosa ferramenta de Inteligência de Mercado;


Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

 (82) 4009.5090  (61) 99277.1633

 contato@fontedeprecos.com.br

 www.fontedeprecos.com.br

 Av. Fernandes Lima, 08 Centenário
Office - Salas 601, 602 e 603. Farol,
Maceió - AL 57050000 CNPJ.
16.538.909/0001-38

 Q5 01 Rua 212 lotes 19/23 - Edifício
Connect Towers sala 515 - Taguatinga,
Brasília - DF

EMPRESA DO GRUPO:
pro//áxima
GESTÃO ESTRATÉGICA



➤ FUNDAMENTOS LEGAIS

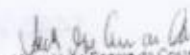
- **IN Nº 73/2020 do MPOG** - Atende ao Art. 5º inc. II e III;
- **IN Nº 73/2020 do MPOG** - O único software que atende ao Art 5º inc.
- **IV** - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.";
- **Acórdão Nº 1445/2015** - TCU - Plenário / Atende na plenitude as orientações do Tribunal de Contas da União;

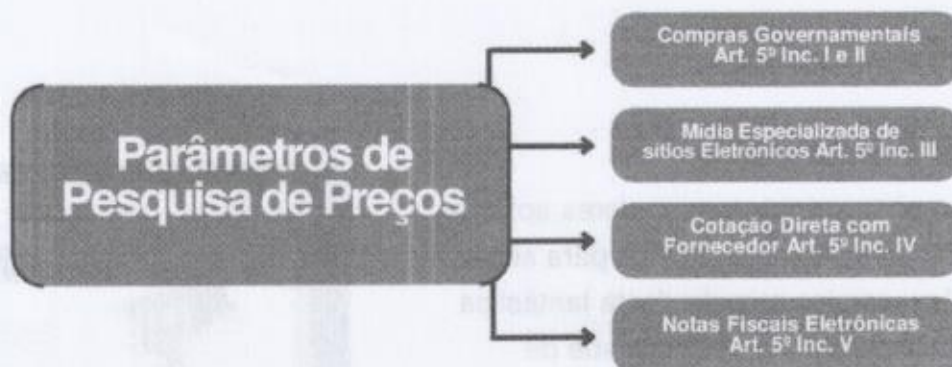
➤ DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- **Art. 24, inc. II da Lei Nº 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações;
- **Art. 25, inc. I da Lei Nº 8.666/93** inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado; Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;
- **Art. 75, inc. II da Lei Nº 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame;
- **Art. 29, inc. II da Lei Nº 13.303/2019 (Lei das Estatais)** - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

➤ INEXIGIBILIDADE:

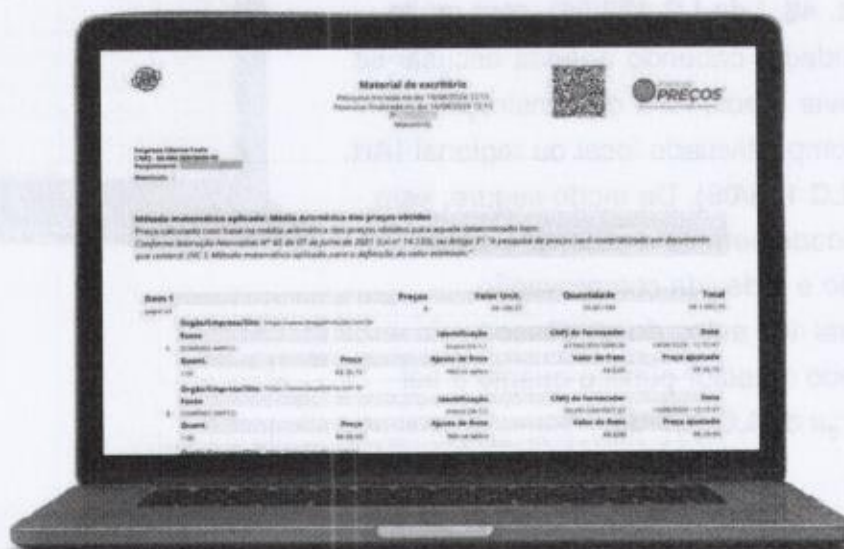
- **Art. 25, inc. I da Lei Nº 8.666/93** inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado;
- **Art. 74, inc. I da Lei Nº 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória;
- **Art. 30, inc. I da Lei Nº 13.303/2019 (Lei das Estatais)** - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- **Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020**, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV;
- **Acórdão Nº 1445/15 TCU/Plenário;**


Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios



8.3 - Relatórios gerenciais

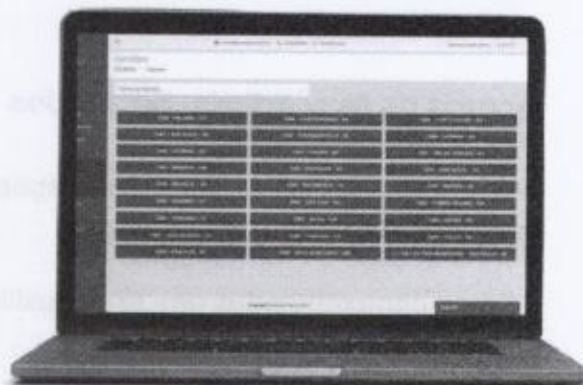
Tenha em poucos segundos acesso a relatórios gerenciais personalizados com todas as exigências para a obrigatória inclusão no processo de contratação (**Art. 38 da Lei Nº 8.666/93**) com a possibilidade de emissão em PDF, Excel e Html atendendo os princípios da Economicidade (**Art. 37, caput da CF/88**), com as recomendações de órgãos de controle.



Vitor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios

Certidões

Emita em poucos minutos as certidões negativas para licitação serve como uma prova de boas relações entre licitante e Administração Pública, já que é um documento que atesta que não há débitos da empresa junto aos órgãos governamentais, nesta funcionalidade fica disponível a consulta no Âmbito Federal, Estadual e Municipal.



Consulta Inidoneidade

Através desta funcionalidade, poderá realizar em poucos segundos uma consulta consolidada de pessoa jurídica, entendendo a importância da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas proferida pelo **TCU (art, 46 da Lei Nº 8.443)** e portais da transparência.



Alguns Filtros de Pesquisa :

Filtro por Regiões

Filtro por ME/EPP

Filtro por Itens Sustentáveis

Filtro por Catmat/Catser

Filtros por SRP

E muito mais..



Valter Hugo Soares da Costa
CPF: 002.412.854-13
Diretor de Negócios



FONTE DE
PREÇOS

PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS



Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios



BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

Comprasnet	Portal de Compras CE	Capela de Santana/R S
SIGA/ES	Portal de Compras MG	São Bernardo do Campo/SP
Peças automotivas	Portal de Compras RJ	Júlio de Castilhos/RS
BEC	Portal de Compras RN	Céu Azul/PR - Estância de Pres.
RADAR/MT	Portal de Compras DF	Triunfo/RS
Tabelas SINAPI	Portal de Compras PB	Rosana/SP
Licitanet	Portal de Compras TO	Jaguarão/RS
CEASA	Pejuçara/RS	Guaporé/RS
CMED	Glorinha/RS	Sorocaba/SP
Licitações - e	Estiva Gerbil/SP	Ijuí/RS
BPS	Ajuricaba/RS	Ronda Alta/RS
Tome Conta/PE	Triunfo/RS	Nhandeara/SP
S2GPR/CE	Rosana/SP	Vitória das Missões/RS
Sabesp	Jaguarão/RS	Pedras Altas/RS
TCE/MT	Guaporé/RS	Platina/SP
PE -Integrado	Sorocaba/SP	Barra dos Ribeiros/RS
Banrisul	Ijuí/RS	Capela de Santana/R S
Nota Fiscal Eletrônica	Ronda Alta/RS	São Bernardo do Campo/SP
Portal de Compras MA	Nhandeara/SP	Júlio de Castilhos/RS
Portal de Compras GO	Vitória das Missões/RS	Céu Azul/PR - Estância de Pres.
Portal de Compras MT	Pedras Altas/RS	Epitáfio/SP
Portal de Compras PE	Platina/SP	Nova Roma do Sul/RS
Portal de Compras RS	Barra dos Ribeiros/RS	Rio Negro/PR



(82) 4009.5090



(61) 99277.1633



contato@fontedeprecos.com.br



www.fontedeprecos.com.br



Av. Fernandes Lima, 08 Centenário
Office - Salas 601, 602 e 603, Farol
Maceió - AL, 57050000 CNPJ:
16.538.909/0001-38



QS 01 Rua 212 fotes 19/23 - Edifício
Connect Towers sala 515 - Taguatinga,
Brasília - DF

EMPRESA DO GRUPO:

pro//áxima

GESTÃO ESTRATÉGICA



BASES DE ALTA RELEVÂNCIA

Pedra Bela/SP

Amaral Ferrador/RS

Estrela do Norte/SP

São Lourenço do Sul/RS

Cosmópolis/SP

Portal Banrisul

Itaipú Binacional

CIOP

Portal Compras Públicas

Portal de Compras e-lic SC

Centro Tecnologia Indústria Química e Têxtil

Portal BB MNET

Portal Diadema

Federação das Indústrias SC

Banpará

SESC RS

Federação das Indústrias RS

Bolsa Brasileira de Mercadorias

SEST/SENAT

Federação das Indústrias MS

SEST/SENAT

Federação das Indústrias MS

Câmara Municipal de Mangueirinha/PR

Câmara Municipal Cunha Porã SC

Federação das Indústrias BA

Sicro

Sesc/Senac RS

Sest/Senat

TCE/RS

Compras MG

Compras RS

Compras PB

Compras RJ

Compras DF

Compras MS

Compras PR

Nota Paraná

BNC

BLL

Victor Hugo Soares da Costa
Victor Hugo Soares da Costa
CPF: 032.412.854-13
Diretor de Negócios



(82) 4009.5090



(61) 99277.1633



contato@fontedeprecos.com.br



www.fontedeprecos.com.br



Av. Fernandes Lima, 08 Centenário
Office - Salas 601, 602 e 603. Fardol
Maceió - AL, 57050000 CNPJ:
16.538.909/0001-38



QS 01 Rua 212 lotes 19/23 - Edifício
Connect Towers sala 515 - Taguatinga,
Brasília - DF

EMPRESA DO GRUPO:

proxima

GESTÃO ESTRATÉGICA



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO



PROCESSO Nº: 2019/12262

ASSUNTO: COMPRAS E LICITAÇÕES GERAIS

REQUERENTE: KÁTIA MARIA DINIZ CASSIANO

DESPACHO GPAPJ Nº 747/2019

Tratam autos de procedimento para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com a geração de relatórios que atendam as exigências da Instrução Normativa nº 03/2017 do MPOG e pesquisa personalizada, por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso contratado.

Acompanham os autos: Memorando nº 060/2019-DARAD (ID 781622); Termo de Referência (ID 781624); Termo de Pedido de Compra (ID 781626); Documentos Habilitatórios da empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA (ID 781632 e 781634); Minuta do contrato (ID 788641); Despacho da Subdireção Geral, ponderando pela possibilidade da contratação e aprovando o Termo de Referência (ID 788643); Nota de Reserva no valor de R\$ 17.000,00 (ID 793658); Parecer do Procurador Relator, PARECER PAPJ 03 Nº 440 /2019, opinando pela possibilidade da contratação por inexigibilidade (ID 798521).

É o relatório.

Inicialmente é devido esclarecer que a manifestação deste órgão será, em todo caso, prestada a luz dos princípios aos quais a Administração Pública deve observância notadamente em conformidade com o art. 37, XXI, CF/88.

Em se tratando aquisição almejada pela Administração Pública, é inequívoca a incidência da Lei de Licitações, que determina:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; [...]

No que se refere às determinações acima, o procedimento em análise se mostra devido, uma vez que a Administração Pública busca aquisição de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO



referência foi preciso e os demais comandos passíveis de cumprimento em sede de inexigibilidade licitatória foram observados.

No que tange à análise da minuta, quanto à observância do procedimento em comento, está adequado, pois, conforme consta nos autos, o objeto que a Administração Pública busca adquirir pode ser objetivamente definido pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme se observa no Termo de Referência elaborado pelo DCA. Além disso, a definição e a justificativa do objeto, questões essenciais à fase interna, também foram corretamente expostas no mesmo documento.

Observe-se que restou justificada a necessidade de contratação e definido o objeto do certame de forma precisa (Cláusula Primeira da Minuta do Contrato), suficiente e clara, demonstrando que apenas esta empresa oferece tal serviço. Na Cláusula Segunda acertou-se o valor da contratação e, na seguinte, a forma de pagamento, assim como as hipóteses das penalidades (Cláusula Nona).

Atribuíram-se ainda as obrigações de ambas as partes nas Cláusulas Quinta e Sexta de forma pertinente, ademais da necessidade de indicação de um gestor fiscal do contrato na Cláusula Sétima. Importa salientar que a vigência será de 12 meses, a contar da data de assinatura do documento em comento, conforme consta na Cláusula Décima. Por fim, decidiu-se que o Foro será a Comarca de Maceió na Cláusula Décima Segunda.

Pelo exposto, acolho o Parecer do Procurador Relator, **opinando pela possibilidade da contratação direta por inexigibilidade.**

Ressalto a necessidade de atualização do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Sigam os autos à consideração da Presidência.

Maceió, 09 de setembro de 2019.


RODRIGO JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
Procurador-Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 73/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901, ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade empresária PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, n. 08, Ed. Centenário Office, sala 602, bairro Farol, Maceió, AL, CEP 57050-000, inscrita no CNPJ sob o n. 16.538.909/0001-38, prestou serviço de assinatura do sistema Fonte de Preços ao Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme a Nota de Empenho n. 2019NE004387, decorrente de Dispensa de Licitação, com prazo de 1 (um) ano e vigência de 2.12.2019 a 1.12.2020.

No quadro abaixo discriminam-se os fornecimentos e quantitativos entregues/realizados:

Item	Descrição	Quantidade fornecida
1	Licença anual de uso completa com suporte on-line (chat, e-mail, WhatsApp e telefone) e treinamento ilimitado	1 (um) acesso simultâneo
2	Cotação personalizada com limite de 60 (sessenta) cotações ao ano	5 (cinco) cotações

ATESTA, ainda, que os fornecimentos ocorreram de maneira satisfatória e que a empresa não sofreu qualquer sanção durante a execução do serviço.

ATESTA, por fim, que não constam dos registros deste órgão sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade aplicadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 07/12/2020, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 09/12/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5221538** e o código CRC **1471C55C**.

CERTIDÃO Nº 250814/44.033 – página 1 de 31

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE

SOFTWARE CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.538.909/0001-38, com sede à Av. Fernandes Lima, 08 – Sala 602 – Empresarial Centenário Office - Farol – Fone (82) 3028-6900 / (61) 99277-1633 – CEP 57050-000 - Maceió/AL, associada na ABES sob o nº 3549/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. Que a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o software **Fonte de Preços**;
2. Que o software **Fonte de Preços** é comercializado no **Plano LIGHT - Software Fonte de Preços**, assim como é comercializado no Plano **PREMIUM - Software Fonte de Preços com Cotações Personalizadas**;
3. Que o **Software Fonte de Preços**, comercializado no **Plano LIGHT**, possui os seguintes recursos, linguagem, funções e/ou característica técnicas:
 - a. Linguagem: Python / Django e Javascript
 - b. Banco de dados: PostgreSQL e Elastic Search;
 - c. Software com Acessibilidade em Libras, que se propõe a cumprir a Lei Brasileira de Inclusão – LBI no 13.146 de 09 de julho de 2015;

"Art 63 – É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente."

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.
Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema - São Paulo - SP
- CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Brasil digital, menos desigual

Compras BR
Fiesc
Hospital das clínicas
SIURB
Compras SC
Compras Novo Hamburgo
Compras Pelotas
GOINFRA
Preço da hora – BA
BBMNET
FIEB
Rondonópolis MT
Compras CEBI
BNDES
EPE

e. Base de Alta relevância:

ComprasGov
ComprasNet
PNCP
BPS – Banco de Preços em Saúde
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras/SP
Licitanet
Licitações-e
S2GPR/CE
PE-integrado
CEASA
Sabesp
Barrisul
Peças Automotivas
Tabela SINAPI
Tabela CMED
ORSE
SEINFRA CE

**Brasil digital,
menos desigual**

ABES

associação
brasileira das
empresas de
software

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 4 de 31

SIGA AP
SIGA ES
Portal de Compras Públicas
Radar MT
FIEMG
SICRO
SESC-SENAC RS
Compras SEST- SENAT
Tome Conta PE
TCE-MT
Nota Fiscal Eletrônica
Nota Paraná
CONAB
TCE CE
Caixa



abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema - São Paulo - SP - CEP: 04029 - 205
Telefone: + 55 11 2161 - 283

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/C4A8C-6UA4Z-NVDW7-XXXTSY>

E-Compras AM
Compras BR
Fiesc
Hospital das clínicas
SIURB
SINAPI



f. Base de Portal de Compras Estaduais:

Portal de Compras do Maranhão
Compras Pernambuco
Compras Minas Gerais
Compras Distrito Federal
Compras Espírito Santo
Compras Goiás
Compras Rio Grande do Sul
Compras Rio de Janeiro
Central de Compras da Paraíba
Compras Mato Grosso
Compras Ceará
Compras Natal
Portal de Compras/TO
Compra Acre
Compras Paraíba
Compras Paraná
Compras Roraima
Compras Amapá
Compras Amazonas
Compras Bahia
Compras São Paulo
Compras Mato Grosso do Sul
Compras Alagoas
Compras Pará
Compras Piauí
Compras Rio Grande do Norte
Compras Santa Catarina

**Brasil digital,
menos desigual**

ABES

associação
brasileira das
empresas de
software

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 5 de 31

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São
Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2830

g. Base de Preços de Prefeituras Municipais:

Pejuçara/RS
Ajuricaba/RS Jaguarão/RS Ijuí/R
Vitória das Missões/RS
Barra do Ribeiro/RS
Júlio de Castilhos/RS
Nova Roma do Sul/RS
Lagoa dos Três Cantos/RS
Nova Ramada/RS
Uruguaiana/RS
Vitória das Missões/RS
Sentinela do Sul/RS
Eugênio de Castro/RS
Campina das Missões/RS
Severiano de Almeida/ RS

Getúlio Vargas/RS
 Palmares do Sul/RS
 Mostardas/RS
 Nova Petrópolis/RS
 Cristal/RS
 Alto Feliz/RS
 Arroio Grande/RS
 Canguçu/RS
 São Francisco de Assis/RS
 Amaral Ferrador/RS
 São Lourenço do Sul/RS
 Glorinha/RS
 Triunfo/RS
 Guaporé/RS
 Ronda Alta/RS
 Pedras Altas/RS
 Capela de Santana/RS
 Céu Azul/PR
 Rio Negro/PR
 Clevelândia/PR
 Guarapuava/PR
 Guaraniacu/PR
 Xambrê/PR
 Salto do Lontra/PR
 Formosa do Oeste/PR
 Pato Branco/PR
 Pato Bragado/PR



abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.
 Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP
 - CEP: 04029 - 200
 Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Brasil digital, menos desigual

ABES

associação
 brasileira das
 empresas de
 software

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 6 de 31

Chopinzinho/PR
 Rolândia/PR
 Bocaiúva do Sul/PR
 Santa Izabel do Oeste/PR
 Sulina/PR
 Catanduva/SP
 Paulínia/SP
 Pedra Bela/SP
 Estrela do Norte/ SP
 Cosmópolis/SP
 Estiva Gerbil/SP
 Rosana/SP
 Sorocaba/SP
 Nhandeara/SP
 Platina/SP
 São Bernardo do Campo/SP
 Estância Turística de Presidente
 Epitácio/SP Cruzália/SP
 Mirassol/SP
 Paraíba do Sul/RJ
 Miracema/RJ

Campo Erê/SC
 Cunha Porã/SC
 Saudades/SC
 Modelo/SC
 Caibi/SC

São José/SC
 Arcos/MG
 Itabira/MG
 Arcos/MG
 Caeté/MG
 Montes Claros/MG
 Costa Rica/MS
 Compras Aracaju/SE
 - [TCE-RS] Antônio prado
 - [TCE-RS] Arroio do Tigre
 - [TCE-RS] Barracão
 - [TCE-RS] Barra do Ribeiro
 - [TCE-RS] Barros Cassal
 - [TCE-RS] Bom Jesus
 - [TCE-RS] Bom Retiro do Sul
 - [TCE-RS] Campina das Missões
 - [TCE-RS] Campinas do Sul
 - [TCE-RS] Campo Bom
 - [TCE-RS] Canoas
 - [TCE-RS] Carazinho
 - [TCE-RS] Carlos Barbosa
 - [TCE-RS] Casca
 - [TCE-RS] Caxias do Sul
 - [TCE-RS] Coronel Bicaco
 - [TCE-RS] Crissiumal
 - [TCE-RS] Cruz Alta

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
 Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São
 Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
 Telefone: + 55 11 2161 - 2839



**Brasil digital,
 menos desigual**

ABES associação
 brasileira das
 empresas de
 software

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 7 de 31

- [TCE-RS] Cruzeiro do Sul
 - [TCE-RS] Erechim
 - [TCE-RS] Erval Seco
 - [TCE-RS] Monte Belo do Sul
 - [TCE-RS] Lagoa Bonita do Sul
 - [TCE-RS] Mato Queimado
 - [TCE-RS] Novo Xingu
 - [TCE-RS] Paulo Bento
 - [TCE-RS] Pedras Altas
 - [TCE-RS] Pinhal da Serra
 - [TCE-RS] Pinto Bandeira
 - [TCE-RS] Quatro Irmãos
 - [TCE-RS] Rolador
 - [TCE-RS] Sete de Setembro
 - [TCE-RS] Tabaí
 - [TCE-RS] Toropi
 - [TCE-RS] Flores da Cunha
 - [TCE-RS] Getúlio Vargas
 - [TCE-RS] Giruá
 - [TCE-RS] Gramado
 - [TCE-RS] Gravataí
 - [TCE-RS] Guaíba
 - [TCE-RS] Guaporé
 - [TCE-RS] Guarani das Missões
 - [TCE-RS] Aratiba
 - [TCE-RS] Arroio Grande
 - [TCE-RS] Augusto Pestana
 - [TCE-RS] Bagé

- [TCE-RS] Barros Gonçalves
 - [TCE-RS] Bossoroca
 - [TCE-RS] Caçapava do Sul
 - [TCE-RS] Caibaté
 - [TCE-RS] Camaquã



Telefone: + 55 11 2161 - 2833 abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.
Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

- [TCE-RS] Fortaleza dos Valos - [TCE-RS] Alegria
- [TCE-RS] Alto Alegre
- [TCE-RS] Camargo
- [TCE-RS] Campos Borges
- [TCE-RS] Capela de Santana - [TCE-RS]
- [TCE-RS] Cerro Grande
- [TCE-RS] Nova Prata
- [TCE-RS] Palmitinho
- [TCE-RS] Passo Fundo
- [TCE-RS] Pelotas
- [TCE-RS] Planalto
- [TCE-RS] Porto Xavier
- [TCE-RS] Redentora
- [TCE-RS] Roca Sales
- [TCE-RS] Rolante
- [TCE-RS] Rosário do S.
- [TCE-RS] Salvador do S.
- [TCE-RS] Santa Maria
- [TCE-RS] Santa Rosa
- [TCE-RS] Santiago
- [TCE-RS] Santo August
- [TCE-RS] São Borja
- [TCE-RS] São Gabriel
- [TCE-RS] São Leopoldo
- [TCE-RS] Luiz Gonzaga
- [TCE-RS] São Nicolau
- [TCE-RS] São Sapé
- [TCE-RS] Sapiranga
- [TCE-RS] Sarandi
- [TCE-RS] Serafina C.
- [TCE-RS] Sobradinho
- [TCE-RS] Tapera
- [TCE-RS] Tenente Portel
- [TCE-RS] Três Coroas
- [TCE-RS] Triunfo
- [TCE-RS] Tuparendi
- [TCE-RS] Vacaria
- [TCE-RS] Veranópolis
- [TCE-RS] Vicente Dutra
- [TCE-RS] Capão da C.
- [TCE-RS] Cotiporá
- [TCE-RS] Cotiporã
- [TCE-RS] Bom Princípio
- [TCE-RS] Jóia
- [TCE-RS] Arroio do Sal
- [TCE-RS] Aurea
- [TCE-RS] Brochier
- [TCE-RS] Cajeiros
- [TCE-RS] Cidreira
- [TCE-RS] Cristal



**Brasil digital,
menos desigual**

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 10
de 31

- [TCE-RS] Entre-Ijuís
- [TCE-RS] Ernestina
- [TCE-RS] Faxinalzinho
- [TCE-RS] Guabiju
- [TCE-RS] Ibirapuitã
- [TCE-RS] Itacurubi
- [TCE-RS] Ivorá
- [TCE-RS] Jaquirana
- [TCE-RS] Lagoão
- [TCE-RS] Montauri
- [TCE-RS] Paraíso do S.
- [TCE-RS] Osório
- [TCE-RS] Panambi
- [TCE-RS] Pedro Osório
- [TCE-RS] Pinheiro Machado
- [TCE-RS] Portão
- [TCE-RS] Porto Lucena
- [TCE-RS] Restinga Seca
- [TCE-RS] Rodeio Bonito
- [TCE-RS] Ronda Alta
- [TCE-RS] Roque Gonzales
- [TCE-RS] Sananduva
- [TCE-RS] Santa Cruz do Sul
- [TCE-RS] Santana da Boa Vista
- [TCE-RS] Santana do Livramento
- [TCE-RS] Santo Ângelo
- [TCE-RS] São F. De Assis
- [TCE-RS] São Jerônimo
- [TCE-RS] São José do Ouro
- [TCE-RS] São Marcos
- [TCE-RS] São Paulo das Missões
- [TCE-RS] São Sebastião do Ca
- [TCE-RS] São Vicente do Sul
- [TCE-RS] Saberi
- [TCE-RS] Sertão
- [TCE-RS] Soledade
- [TCE-RS] Taquara
- [TCE-RS] Torres
- [TCE-RS] Três de Maio
- [TCE-RS] Tavanduva
- [TCE-RS] Uruguaiana
- [TCE-RS] Venâncio Aires
- [TCE-RS] Viadutos
- [TCE-RS] Victor Graeff
- [TCE-RS] Teutônia
- [TCE-RS] Capão do Leão
- [TCE-RS] Palmares do Sul
- [TCE-RS] Água Santa
- [TCE-RS] Amaral Farrador
- [TCE-RS] André da Rocha
- [TCE-RS] Barão
- [TCE-RS] Boqueirão do Leão



**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São
Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

- [TCE-RS] Lindolfo Collor
- [TCE-RS] Linha Nova- [TCE-RS]
- [TCE-RS] Gentil
- [TCE-RS] Gramado dos Loureiros
- [TCE-RS] Gramado Xavier
- [TCE-RS] Hulha Negra
- [TCE-RS] Inhacorá
- [TCE-RS] Itapuca
- [TCE-RS] Lagoa dos Três Cantos
- [TCE-RS] Lajeado do Bugre
- [TCE-RS] Lindolfo Collor
- [TCE-RS] Linha Nova
- [TCE-RS] Manoel Viana
- [TCE-RS] Maquiné
- [TCE-RS] Maratá
- [TCE-RS] Mariana Pimentel
- [TCE-RS] Mato Castelhanos
- [TCE-RS] Pirapó
- [TCE-RS] Quinze de N.
- [TCE-RS] Riozinho
- [TCE-RS] São Jorge
- [TCE-RS] São Vendelin
- [TCE-RS] Segredo
- [TCE-RS] Silveira Martin
- [TCE-RS] Três Arroios
- [TCE-RS] Tunas
- [TCE-RS] Tupandi
- [TCE-RS] Vista Gaúcha
- [TCE-RS] Arambaré
- [TCE-RS] Barra Funda
- [TCE-RS] Candiota
- [TCE-RS] Capitão
- [TCE-RS] Centenário
- [TCE-RS] Coxilha
- [TCE-RS] Derrubadas
- [TCE-RS] Garruchos
- [TCE-RS] Tiradentes do Sul
- [TCE-RS] Travesseiro
- [TCE-RS] Três Forquilhas
- [TCE-RS] Tupanci do Sul
- [TCE-RS] União da Serra
- [TCE-RS] Vale do Sol
- [TCE-RS] Vale Real
- [TCE-RS] Vila Nova do Sul
- [TCE-RS] Vitória das Missões
- [TCE-RS] Xangri-Lá
- [TCE-RS] São Martinho da Serra
- [TCE-RS] Araricá
- [TCE-RS] Barra do Quaraí
- [TCE-RS] Nova Ramada
- [TCE-RS] Benjamin Constant do Sul
- [TCE-RS] Capivari do Sul



**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São

Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

- [TCE-RS] Santo Antão do Planalto
- [TCE-RS] Santo Expedito do Sul
- [TCE-RS] São João do Polêsine
- [TCE-RS] São José das Missões
- [TCE-RS] São José do Inhacorá
- [TCE-RS] São José dos Ausentes
- [TCE-RS] São Pedro da Serra
- [TCE-RS] São Pedro do Butiá
- [TCE-RS] São Valentim do Sul
- [TCE-RS] São Valério do Sul
- [TCE-RS] Sentinela do Sul
- [TCE-RS] Dom Pedro de Alcântara
- [TCE-RS] Dilermando de Aguiar
- [TCE-RS] Doutor Ricardo
- [TCE-RS] Esperança do Sul
- [TCE-RS] Estrela Velha
- [TCE-RS] Balneário Pinhal
- [TCE-RS] Novo Cabrais
- [TCE-RS] Mampituba
- [TCE-RS] Senador Salgado Filho
- [TCE-RS] Santa Cecília do Sul
- [TCE-RS] Santa Margarida do Sul
- [TCE-RS] São José do Sul
- [TCE-RS] São Pedro das Missões
- [TCE-RS] Mato Leitão
- [TCE-RS] Minas do Leão
- [TCE-RS] Taquaruçu do Sul
- [TCE-RS] Vila Flores
- [TCE-RS] Vista Alegre
- [TCE-RS] Vila Maria



h. Outros Portais

Portal Banrisul
Portal Compras Públicas
Portal BB MNET
Banpará
Federação das Indústrias SC
Federação das Indústrias BA
Federação das Indústrias MS
Federação das Indústrias RS
Itaipú Binacional
Portal de Compras e-lic SC
Portal Diadema
SESC RS
SEST SENAT
Câmara Municipal Cunha Porã/SC
Estância Turística de Presidente Epitácio/SP
Câmara Municipal de Manguinhos/PR
Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP
- CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.

i. Preços de Sites de Domínio Amplo:

Ponto Frio
Web Continental
Kabum
Palatius
Casa Ômega
Extra
Loja do Mecânico
Amazon
Americanas
Angeloni
Berlanda
Casa & Video
Cavuca
Shoptime
Copafer
ORBI Nutrition
Supermercado São João
LumiLabor
Dental Med Sul
Cirúrgica Sinete
Dental Sorria
Abrakadabra
Mercado Livre
Atacadão
Casa Bahia
Central Ar
Dental Cremer
Dental Speed
Drogaia
Drogarias Pacheco
Ferramentas Gerais
Frigelar
Leroy Merlin
Singular Medicamentos
MedJet
Dental e Cia
KitsLab
Wermar
Pão de Açúcar
Super Pro Atacado
Magazine Luiza
Jocar
NetShoes
Ponto Frio
BCMED
Zoom
Apiguana
Hipervarejo
Oficina dos Bits
Kalunga
Dental Vidafarma



Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.
Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema - São Paulo - SP
- CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Panvel Farmácias



continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 20 de 31

D'Or Mais Saúde
Hospicenter
Guaporé Pneus
Majoca Colorê
Estante Virtual
Loja Vida Ativa
Atacadão Pneus
Oeste Aviamentos
Eh Medical
Medbit
Little Lion
ArteCor
BmB Terapêuticos
Grupo Tala
BSRM Toys
Elo Nutrição&Saúde
Dr. Luvas
Agro Trator
Pneu Store
Dormed Hospitalar
Magnus Med
AW Medical
Sutura Online
ConstaMed
Mogami Especialista em Saúde
Baratotal Store
Casa do Papel
Vita Longa
Copamar Fraldas
PXT Online
Só Ekipo
Dispetral Peças, pneus e Lubrificantes
Schuster
Farma Silva
Farma Visa
Fagannutri
King Food Brasil
Camaquã Distribuidora
Dispan Distribuidora
KM Alimentos
Covabra Supermercados
Ponto Minas
Consul
Integra Foods
Ar Tech
Biribel Embalagens
CPAPS
Pneubest
CF Care Hospitalar
Telha Norte

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São
Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/C4A8C-6UA4Z-NVDW7-XX7SV>

DrogãoNet
Disal
Farmais
MFR Sementes
Isla
Pet Love
Michelangelo Painéis Eletrônicos
Laboratório Álvaro
GPTronics
Farmácias Nissei
Tira Senha
Filtros Ravena
Drogaria Todo Dia
MedFlex
Biofast
Canal da Peça
Vip Farma
Maluli Armarinhos
Laboratório LabCenter
Bronstein
CDB Inteligência Diagnóstica
CenterFabril
Jardeen
Vita Oliva
Counter Tech
Planta Mundo
Maravilha Livros
Site Mercado
JBL
EPI.MRO Soluções em Proteção
Estacao Japy Produtos Orgânicos
Descarpack
Livraria da Travessa
Drogaria Soares
Guimed Produtos Hospitalares
Dara Coffee
Vovó Eva Organicos
CASTRO NAVES COMERCIO
Descarpack
Vogaflex
Calibra Rio
MEDCLEAN PRODUTOS
HOSPITALARES Bio Comercial
Fini Store
PreveOeste
SOS da Piscina
Mob Shops
MadeiraMadeira
Alternativa Limpeza
Drogaria Araujo

menos desigual



Brasil digital,

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 24 de 31

Apoio Entrega
E-Muito mais.



- j. Dados do fornecedor para Cotação Direta;
k. Iniciar cotações de forma expressa ou por lote, podendo:

- a. Criar, Editar, Copiar, Excluir, Restaurar e Gerar Relatório (norteada pela a IN Nº 73/2020 e IN Nº 65/2021 do Ministério da Economia) em Excel, PDF, CSV, HTML, da cotação;
- b. Geração do Mapa comparativo;
- c. Geração de Relatório Curva ABC;
- d. Geração de Subanexo X;
- e. Incluir e excluir preços das bases públicas e de sites de domínio amplo;
- f. Opção de adicionar tabela com percentual de divergência entre os valores apresentados;
- g. Opção de ordenar os preços por item;
- h. Opção para selecionar a ordem dos fornecedores no relatório;
- i. Importar, editar, incluir e excluir itens;
- j. Disparo automático de e-mail para fornecedores;
- k. Adicionar preços recebidos por e-mail direto no item da cotação;
- l. Opção de exibir resultados da cotação por e-mail no relatório;
- m. Opção adicionar anexo das propostas dos fornecedores da cotação por e-mail no relatório;
- n. Possibilidade de utilizar mais de uma média para comparação;
- o. Exibir a localização do servidor no relatório;
- p. Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- q. Inclusão do Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- r. Elaboração do Mapa de Risco;
- s. Inclusão do Mapa de Risco;
- t. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- u. Inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- v. Possibilidade de anexar documentos de fase interna no relatório gerencial;
- w. Possibilidade de exibir informações sobre a média saneada no relatório;
- x. Determinação do cálculo por Média Aritmética, Mediana, Menor Preço, Média Ponderada e Média Saneada (Desvio padrão);
- y. Possibilidade de Elaboração do objeto para padronização de contratação;
- z. Aplicação de Gráfico para expressar o resultado da pesquisa
 - aa. Download de Atas, Editais, Anexos dos Pregões, Resultado por Fornecedor, Termo de Homologação e Termo de Adjudicação;
 - bb. Acesso aos fornecedores participantes da licitação com preço inicial e fina cc. Média de preços dos fornecedores participantes, podendo aplicar até 28 fórmulas;
- dd. Acesso ao Mapa de fornecedores para cotação direta;
- ee. Aplicar índices aos preços no resultado da busca.

- l. Emissão de relatório gerencial, contendo:
- i. Preço máximo aceitável;
 - ii. Divergência de preços em percentual;
 - iii. Possibilidade de anexar ata original da licitação;
 - iv. Ordenação de preços no relatório por inserção, crescente ou decrescente;
 - v. Mapa estratégico de preços;

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.

Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP
- CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validar/C4A8C-6UA4Z-NVDW7-XX7SV>

vi. Inclusão de preço obtido através de um contato direto com o fornecedor, tendo a possibilidade de discriminar os seguintes dados da proposta comercial:

- a) Campo para descrição do item/serviço ofertado;
- b) Campo para descrição complementar;
- c) Campo para descrição da quantidade da compra a ser realizada; d) Campo para descrição da unidade de medida do referido item/serviço cotado;
- e) Campo para descrição do valor unitário;
- f) Campo para descrição da data da proposta comercial;
- g) Campo para observação a texto livre;
- h) Campo para anexar o arquivo de formalização da proposta comercial enviado pelo fornecedor (PDF, Word, Excel, Power Point);
- i) Campo para inclusão do CNPJ do fornecedor, o que resultará na obtenção de todos seus dados cadastrais;
- j) Exibição do endereço do IP da máquina que gerou o relatório;
- k) Exibição de data do fim da cotação;
- l) Exibição de data e hora da geração do relatório;
- m) Inclusão de preços de notas fiscais, extraídos do portal da transparência nacional;
- n) Download de atas, editais, anexos dos pregões, termo de homologação e adjudicação para as compras registradas em portais que dispuserem destes documentos;
- o) Relatório gerencial consolidado e autenticado por QR Code;
- p) Aplicação da Instrução normativa atendida;
- q) Prints comprobatórios de pesquisa por sites de domínio amplo;

m. Mapa de Fornecedores: aba que facilitará o contato direto com os fornecedores, listando os que já estão aptos a atenderem a Administração Pública, conforme abaixo descrito:

Meus Mapas: Acesso a dados dos fornecedores cadastrados nas bases públicas, como telefone, e-mail e endereço;

n. Enviar e-mails: Realizar disparo de e-mail com solicitação formal de orçamento para diversos fornecedores de uma só vez. Após receber as propostas, poderá inserir os preços direto no item da cotação solicitada, bem como a proposta enviada pelo fornecedor poderá ser anexada ao relatório;

o. Empresas Inidôneas: Aba que possibilitará a consulta consolidada da pessoa jurídica, informando ao servidor se o fornecedor consultado possui alguma irregularidade de acordo com os resultados de consulta nos portais públicos:

- a) TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos);
- b) CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.
Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema - São Paulo - SP
- CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Brasil digital, menos desigual

- e) Marca;
- f) CNPJ;
- g) Tipo (se material ou serviço);
- h) Âmbito;
- i) Filtrar por atas vigentes e não vigentes;
- j) Filtrar por atas que permitem adesão.



x. Ao encontrar o processo desejado, o usuário terá acesso as seguintes informações:

- a) Órgão detentor;
- b) UASG Gerenciadora;
- c) Modalidade de licitação;
- d) Modo de disputa;
- e) Nº da licitação;
- f) Nº da IRP;
- g) Nº do processo;
- h) Compra nacional;
- i) Gerenciada/Autorizada ME/SGD;
- j) Tipo de objeto do item;
- k) Nº do item;
- l) Tipo do item;
- m) Descrição do item;
- n) Descrição detalhada;
- o) Quantidade publicada;
- p) Unidade de fornecimento;

z. Possuindo sub-abas que trarão:

- a) Quantidade homologada;
- b) Data da assinatura da Ata;
- c) Vigência da Ata;
- d) Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes;
- e) Resumo das quantidades das caronas;
- f) Gestores vinculados;
- g) Locais de entrega;
- h) Solicitações de adesão do item;
- i) Solicitação de estornos do item;
- j) UASG's participantes;
- k) UASG's caronas;
- l) Fornecedores do item;

aa. Intenção de Registro de Preços, aba que conterà as seguintes opções de filtros:

- a) Palavra-chave;
- b) Estados;
- c) Situação;
- d) Nº IRP;

Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP
- CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 28 de 31

- e) UASG;
- f) Período;
- g) Tipo;
- h) Âmbito;
- i) Somente itens sustentáveis.

bb. Ao encontrar o processo desejado, o usuário terá acesso as seguintes informações:

- a) Órgão da UASG;
- b) UASG Gerenciadora;
- c) Nº da IRP;
- d) Modalidade da licitação;
- e) Tipo de licitação;
- f) Data provável da licitação;
- g) Situação;
- h) Objeto;
- i) Gestor de compras responsável e suas informações de contato;
- j) Detalhes do item;
- k) Nº de intenções registradas;



cc. Inteligência de mercado

dd. Competitividade ME/EPP (que se propõe em cumprimento à lei complementar 123/2006): Aba que priorizará contato de empresas enquadradas nesses perfis;

ee. Consulta do Mapa de Fornecedores por cadastro ou região, podendo ser gerado um relatório desse mapa por Vencedores ou Microempresas;

ff. Nesta funcionalidade também poderá ser realizada a análise do fornecedor, com informações como:

- a) Dados do fornecedor;
- b) Penalidade;
- c) Quantidades vendidas;
- d) Maior preço praticado;
- e) Menor preço praticado;

gg. Busca por data/CNPJ/ Objeto/Catmat/Catser;

hh. Além disso, há um módulo de Mapa de Serviço, onde os servidores poderão buscar por serviços terceirizados para suas licitações que precisarão desse tipo de atividade.

ii. Configurações

iii.

Preferências - Relatório

- a) Fórmula de cálculo que definirá o preço médio dentre os selecionados;
- b) Coeficiente de variação a ser aplicado quando utilizada a média saneada;
- c) Percentual de divergência;
- d) Exibir gráficos contendo estatísticas no relatório;
- e) Exibir endereço dos fornecedores;

Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP
- CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 29 de 31

- f) Exibir localização do servidor no relatório;
- g) Exibir data de geração do relatório;
- h) Data/período mínimo para obtenção de preços nos portais públicos;
- i) Gráficos;
- j) Responsável;
- k) Logomarca do órgão.

Preferências – Cotação

- a) Limitar listagem das cotações filtrada por usuário;
- b) Data de período padrão;
- c) Itens por página;
- d) Casas decimais;

- aa) Itens Sustentáveis;
- bb) Grupos;
- cc) Preço;
- dd) Data de Adjudicação/ Homologação;
- ee) Ordenação por data, Produto, Quantidade, Valor ou UF;
- ff) Ordenação crescente ou decrescente das informações;
- gg) Sub filtros para refinamento da busca;
- hh) Número de cotações em andamento e número de cotações finalizadas, em termos quantitativos e taxadas em valores (real);
- ii) Divisão dos usuários, possibilitando a visualização do números de processos criados por cada um;
- jj)Exibição de gráficos, dividindo os processos de pesquisas de preços de acordo com as seguintes categorias:

- a) Iniciadas de acordo com o código CATMAT/CATSER;
- b) Porte dos fornecedores;
- c) Acompanhamento dos itens mais comprados;
- d) Fornecedores com quem o órgão mais negocia;
- e) Divisão dos fornecedores de acordo com a região;

- Consulta de Competitividade ME/EPP que se propõe a ser de acordo com a Lei Complementar no 123/2006, podendo ser gerado Relatório contendo as ME/EPP's por Estado, por Período ou por SRP (Sistema de Registro de Preços);
- Disparo de e-mail para os resultados através do Mapa de fornecedores;
- Disparo de e-mail para todos os fornecedores cadastrados pelo servidor;
- Consulta da Idoneidade dos Fornecedores, com a relação de empresas inidôneas e suspensas: TCU, CNJ e Portal da Transparência (CEIS e CNEP);
- Emissão de Certidões Estaduais, Municipais e Federais;
- Elaboração do Termo de Referência para Materiais e Serviços de acordo com a AGU que se propõe a atender as Leis no 8.633/93, no 13.303/16 e no 14.133/21;
- Possibilidade de compartilhar cotações entre usuários e outros órgãos que utilizam o Fonte de Preços;
- Duplicação de cotações com ou sem os preços dos itens já existentes;

Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema São Paulo - SP
 - CEP: 04029 - 200
 Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br Av.

continuação da certidão de nº 250814/44.033 - página 31 de 31

- Suporte humanizado por meio de Chat, E-mail, Telefone e WhatsApp.

4. Que o Software Fonte de Preços, comercializado no **Plano PREMIUM** sob designação **Software Fonte de Preços com Cotações Personalizadas**, possui **ADICIONALMENTE** os seguintes **recursos, linguagem, funções e/ou característica técnica adicionais ao Software Fonte de Preços** comercializado no **Plano LIGHT**:

- i. Corresponde a oferta do sistema e o serviço destinado à cotação de preços para Administração Pública através da equipe de profissionais em pesquisa e acesso ao software com uma base de preços públicos atualizados diariamente;
- ii. Realização de Cotação Personalizada por profissionais com expertise em pesquisas para Administração Pública, de itens com especificações incomuns, sendo este um serviço **particular** do Fonte de Preços;
- iii. A quantidade de Cotações Personalizadas realizadas por mês é definida em contrato conforme necessidade do cliente;

5. que o programa para computador <<acima mencionado(s)>> está registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob Nº BR512018001258-2, data de criação 01/07/2018, com certificado expedido em 24.7.2018.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C4A8C-6UA4Z-NVDW7-XX7SV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 14/08/2025 16:14
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/C4A8C-6UA4Z-NVDW7-XX7SV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38 NIRE: 27200527528

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, brasileiro, casado comunhão parcial, analista de sistema, nascido em **18/11/1980**, inscrito no **CPF: 032.412.854-13** e portador da cédula de identidade **RG: 1674828 SSP/AL**, domiciliado na Rua Nelson de Azevedo Souza, 345, Apt 1103, Edif. Inovare, Mangabeiras, Maceió – AL, CEP: 57037-585.

RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI, brasileiro, casado comunhão parcial, analista de sistema, nascido em **18/02/1987**, inscrito no **CPF: 046.318.174-37** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH: 03588455231 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, 516, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57035-250.

Únicos Sócios integrantes da Sociedade Limitada **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Farol, Maceió – AL, CEP: 57050-000, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE: 27200527528**, inscrita no **CNPJ: 16.538.909/0001-38**.

- **Resolvem**, de comum acordo, promover alteração contratual desta sociedade, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Alteração de Atividades

- Os sócios resolvem alterar as atividades da matriz que eram,
 - ✓ **6204-0/00** – Consultoria em tecnologia da informação;
 - ✓ **6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 - ✓ **6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizáveis;
 - ✓ **7320-3/00** – Pesquisas de mercado e de opinião pública;

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38 NIRE: 27200527528

- ✓ **8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Passa a ser,

- ✓ **6204-0/00** – Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ **6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- ✓ **6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- ✓ **7320-3/00** – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- ✓ **8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ **7820-5/00** – Locação de mão-de-obra temporária.



CLÁUSULA SEGUNDA

Demais Clausulas _____

- As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores, não modificadas nesta alteração permanecem em pleno vigor.
- Os sócios resolvem, ainda, **CONSOLIDAR** o contrato social em documento separado, que, já incorporando as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 16.538.909/0001-38 NIRE: 27200527528

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, brasileiro, casado comunhão parcial, analista de sistema, nascido em **18/11/1980**, inscrito no **CPF: 032.412.854-13** e portador da cédula de identidade **RG: 1674828 SSP/AL**, domiciliado na Rua Nelson de Azevedo Souza, 345, Apt 1103, Edif. Inovare, Mangabeiras, Maceió – AL, **CEP: 57037-585**.



RAFFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI, brasileiro, casado comunhão parcial, analista de sistema, nascido em **18/02/1987**, inscrito no **CPF: 046.318.174-37** e portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH: 03588455231 DETRAN/AL**, residente e domiciliado na Avenida Senador Rui Palmeira, 516, Ponta Verde, Maceió – AL, **CEP: 57035-250**.

Únicos Sócios integrantes da Sociedade Limitada **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Avenida Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Farol, Maceió – AL, **CEP: 57050-000**, registrada na **JUCEAL** – Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o **NIRE: 27200527528**, inscrita no **CNPJ: 16.538.909/0001-38**.

- **Resolvem CONSOLIDAR** seu contrato social, como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome Empresarial _____

- A sociedade gira sob a forma de **sociedade limitada**, e tem o nome empresarial,
 - **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**,
 e a expressão,
 - **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL**
 como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Sede _____

- A **sociedade limitada** tem sua sede no seguinte endereço.

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 16.538.909/0001-38 NIRE: 27200527528

- Avenida Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A Farol, Maceió – AL, CEP: 57050-000.

- ✦ **Parágrafo único** – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto Social _____

- A sociedade limitada tem por objeto social a exploração do ramo.
 - ✓ **6204-0/00** – Consultoria em tecnologia da informação;
 - ✓ **6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 - ✓ **6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis;
 - ✓ **7320-3/00** – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
 - ✓ **8599-6/04** –Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 - ✓ **7820-5/00** – Locação de mão-de-obra temporária.

CLÁUSULA QUARTA

Da Duração _____

- A empresa iniciou suas atividades no dia **20/07/2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

Do Capital Social _____

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 16.538.909/0001-38 NIRE: 27200527528

- O **capital social** é na importância de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) dividido em **30.000** (trinta mil) quotas de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini	50%	15.000	R\$ 15.000,00
Victor Hugo Soares da Costa	50%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA

Da Responsabilidade _____

- A **responsabilidade** de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Administração _____

- A administração da sociedade é exercida pelos sócios **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA** e **RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI**, praticando todos os atos de administração em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA

Do Desimpedimento _____

- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 16.538.909/0001-38 NIRE: 27200527528

defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA NONA

Do Vedação _____

- É vedado, aos administradores, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a assinatura de ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Pró-Labore _____

- Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a títulos de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Quotas _____

- As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Exercício Social _____

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 16.538.909/0001-38 NIRE: 27200527528



- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, total ou parcialmente, ou suportados por eles na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Falecimento, Impedimento, Saída, Interdição ou Exclusão de Sócio _____

- No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de quaisquer dos sócios, o sócio remanescente, em face da inexistência de pluralidade de sócios, continuará a sociedade, desde que reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Inexistindo interesse deste, a sociedade será dissolvida, sendo o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Enquadramento _____

- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como, Empresa de Pequeno Porte - **EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro _____

- Fica eleito o foro da Comarca de **Maceió – AL**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03241285413	VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
04631817437	RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2024 15:03 SOB Nº 20240459849.
PROTOCOLO: 240459849 DE 31/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410853626. CNPJ DA SEDE: 16538909000138.
NIRE: 27200527528. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2024.
PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.538.909/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:04 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **F981.0ABA.3B17.DCF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 16.538.909/0001-38

Nome/Contribuinte: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL TLDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/10/2025

Emitida às 14:42:19 do dia 25/08/2025

Código de controle da certidão: 70A0-192E-ABB7-4926

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FICHA CADASTRAL MOBILIÁRIO

Folha:

1 / 4



Data referência: 25/10/2024

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901171221	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados gerais

16.538.909/0001-38 PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Natureza jurídica

206-2SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data abertura

20/07/2012

Dados cadastro econômico para pessoa jurídica

Nome fantasia

PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL

CNPJ matriz

16.538.909/0001-38

Data constituição

20/07/2012

Documento constituição

CONTRATO COMERCIAL E/OU CONTRATO SOCIAL

Órgão registro

JUNTA COMERCIAL

UF registro

AL

Data registro

20/07/2012

Número registro

27200527528

Livro

Folha

Capital social

30.000,00

Data últ. Atualização Capital Social

31/07/2024

Inscrição estadual

Porte empresa

EMPRESA PEQUENO
PORTE

Regime federal

Data início regime

01/08/2024

Tipo unidade

Unidade auxiliar

Produtiva

Unidade produtiva

Estabelecimento Fixo

Endereço entrega

AVENIDA FERNANDES LIMA , 8
0;SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A
BAIRRO FAROL
CIDADE: MACEIO CEP: 57.050-000
TELEFONE: 82 - 34367001
CELULAR: 82 - 33177101
EMAIL: VICTOR@PROMAXIMA.COM.BR

Endereço localização

Tipo Imóvel	Uso Imóvel	Tipo Localização	Inscrição Imobiliária
COMERCIAL	ALUGADO	NACIONAL	
AVENIDA FERNANDES LIMA , 8 0;SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A BAIRRO FAROL CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.050-000 TELEFONE: 82 - 34367001 CELULAR: 82 - 33177101 EMAIL: VICTOR@PROMAXIMA.COM.BR			

Atividades desenvolvidas

Descrição Objeto Social

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 7320-3/00 - PESQUISAS DE
MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 7820-5/00 -
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR**

PRAÇA DA REVOLUÇÃO, Nº 70, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-660
3213-1907

PARECER Nº**288/2023/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC -
COMGE****PROCESSO Nº**

0044.011995.00062/2023-34

INTERESSADO:

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ASSUNTO:

ANÁLISE JURÍDICA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

EMENTA: ANÁLISE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ACESSO (SENHA) À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE LEGAL. ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93. INCLUSÃO DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Senhora Diretora de Logística da Polícia Militar do Estado do Acre.

I. RELATÓRIO

1. Veio a esta Assessoria Jurídica o processo em epígrafe, encaminhado pela Divisão de Contratos e Aquisições, através do Ofício Nº **FÍCIO Nº 7765/2023/PMAC**, para análise e parecer quanto à possibilidade de contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de acesso (senha) à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Fonte de Preços, para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

2. O tema posto não comporta maiores análises, pois é de fácil entendimento por encontra-se disciplinado no artigo 25 caput da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de acesso (senha) à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública pode perfeitamente se dar por Inexigibilidade de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado.

Considerações preliminares

3. De início, convém destacar que cabe esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão relacionados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Instrução Processual

4. No que concerne a instrução processual, destacam-se os seguintes documentos : SEI (Processo nº 0044.011995.00011/2022-21); Ofício de abertura 2724 id (6440499); Justificativa 17 id (6618821); Justificativa 17 id (3431696); Termo de Referência 36 (6619274); Dotação Orçamentária 7 (ausente); Minuta do Contrato (6620129); Carta de Exclusividade (6621372).

II. FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FICHA CADASTRAL MOBILIARIO

Folha: 2 / 4



Data referência: 25/10/2024

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901171221	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

6204-0/00-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
PRINCIPAL	SIM	31/07/2023

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERE

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	31/07/2023

7820-5/00-00 LOCACAO DE MAODEOBRA TEMPORARIA

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	31/07/2024

6203-1/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CO

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	31/07/2023

6201-5/01-00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENC

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	31/07/2023

7320-3/00-00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	31/07/2023

Horário de Funcionamento

Descrição	Data início
DIA SEMANA: 13:30 A 18:00	20/07/2012
SABADO: 7:00 A 22:00	
DOMINGO: 7:00 A 22:00	

	Início	Fim		Início	Fim
SEGUNDA-FEIRA	08:30	12:00	TERÇA-FEIRA	13:30	18:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30	18:00	TERÇA-FEIRA	08:30	12:00
QUARTA-FEIRA	13:30	18:00	QUINTA-FEIRA	08:30	12:00
QUARTA-FEIRA	08:30	12:00	QUINTA-FEIRA	13:30	18:00
SEXTA-FEIRA	13:30	18:00	SÁBADO	07:00	22:00
SEXTA-FEIRA	08:30	12:00			
DOMINGO	07:00	22:00			

Dados responsável contábil

29.457.554/0001-02 DECISAO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Tipo documento	Número Doc	Órgão expedidor	UF Órgão Expedidor	Dt Expedição
----------------	------------	-----------------	--------------------	--------------

Endereço

RUA SAO JOAO , 122
BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO
CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.312-265
TELEFONE: 82 - 41020022
CELULAR: 82 - 41020022
EMAIL: CONTATO@DECISAOCONTAB.CNT.BR

Tipo responsável

Data início

A presente ficha, sem conter rasuras, foi lavrada em MACEIÓ (AL), em 19/08/2025, às 00:08:00 horas, sob o código de autenticidade nº 84ECC82AD0BD8101.

Usuário Alteração



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FICHA CADASTRAL MOBILIARIO

Folha: 3 / 4



Data referência: 25/10/2024

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901171221	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados responsável contábil

FUNCIONÁRIO DE EMPRESA		31/07/2023		
Tipo CRC	Número registro CRC	Registro CRC	UF registro	Data registro
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE	AL00158304	ORIGINÁRIO		09/06/2025

Enquadramento

01.02.01 ISS MOVIMENTO ECONOMICO HOMOLOGADO

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
08/08/2024	AUTOMÁTICO	01/08/2024	

01.02.02 ISS MOVIMENTO ECONOMICO SIMPLES NACIONAL

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
29/05/2021	AUTOMÁTICO	20/07/2012	31/07/2024

02.01.01 TAXA INSTALACAO E FUNCIONAMENT

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
29/05/2021	AUTOMÁTICO	20/07/2012	

02.01.05 TAXA DE FISC DE INST E FUNCIONAMENTO EXCLUSAO SN

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
08/08/2024	AUTOMÁTICO	01/08/2024	

02.02.01 TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
03/11/2021	AUTOMÁTICO	20/07/2012	

02.02.05 TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA EXCLUSAO SN

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
08/08/2024	AUTOMÁTICO	01/08/2024	

02.02.07 TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA INCLUSAO ATIVIDADE

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
31/07/2024	AUTOMÁTICO	31/07/2024	

02.03.02 TAXA DE LICENCA DE INSTALACAO ALT END/ATIV

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
25/10/2024	AUTOMÁTICO	31/07/2024	

Integrantes QSA

032.412.854-13 VICTOR HUGO SOARES DA COSTA

Tipo Documento	Número Doc	Órgão Expedidor	Uf Órgão Expedidor	Data Expedição
RIC	1674828	SSP	AL	30/07/1996

Endereço

RUA NELSON DE AZEVEDO SOUZA , 345
ED INNOVARE AP 1103
BAIRRO MANGABEIRAS
CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.037-585
TELEFONE: 82 - 991027170
CELULAR: -
EMAIL: VICTOR@PROMAXIMA.COM.BR

Data entrada	Responsável Legal	Qualificação	% participação	Valor participação
--------------	-------------------	--------------	----------------	--------------------

A presente ficha, sem conter rasuras, foi lavrada em MACEIÓ (AL), em 19/08/2025, às 00:08:00 horas, sob o código de autenticidade nº 84ECC82AD0BD8101.

Usuário Alteração

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR**

PRAÇA DA REVOLUÇÃO, Nº 70, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-660
3213-1907

PARECER Nº**288/2023/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC -
COMGE****PROCESSO Nº**

0044.011995.00062/2023-34

INTERESSADO:

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ASSUNTO:

ANÁLISE JURÍDICA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.

EMENTA: ANÁLISE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ACESSO (SENHA) À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA BANCO DE PREÇOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE LEGAL. ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93. INCLUSÃO DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Senhora Diretora de Logística da Polícia Militar do Estado do Acre.

I. RELATÓRIO

1. Veio a esta Assessoria Jurídica o processo em epígrafe, encaminhado pela Divisão de Contratos e Aquisições, através do Ofício Nº **FÍCIO Nº 7765/2023/PMAC**, para análise e parecer quanto à possibilidade de contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de acesso (senha) à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Fonte de Preços, para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

2. O tema posto não comporta maiores análises, pois é de fácil entendimento por encontra-se disciplinado no artigo 25 caput da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de acesso (senha) à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública pode perfeitamente se dar por Inexigibilidade de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado.

Considerações preliminares

3. De início, convém destacar que cabe esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, VI, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão relacionados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Instrução Processual

4. No que concerne a instrução processual, destacam-se os seguintes documentos : SEI (Processo nº 0044.011995.00011/2022-21); Ofício de abertura 2724 id (6440499); Justificativa 17 id (6618821); Justificativa 17 id (3431696); Termo de Referência 36 (6619274); Dotação Orçamentária 7 (ausente); Minuta do Contrato (6620129); Carta de Exclusividade (6621372).

II. FUNDAMENTAÇÃO

derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratada".

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação.

Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. O inciso I, do art. 25, determina que é inexigível a licitação "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".

A primeira vista, pode parecer que basta haver a exclusividade do fornecedor, ou seja, que exista um único fornecedor para os materiais,

equipamentos ou gêneros pretendidos. Entretanto, a melhor lição de hermenêutica não leva a esse entendimento. De fato, a regra básica a ser

observada é a de "inviabilidade de competição", ou seja, mesmo sendo, hipoteticamente, enquadrável no referido inciso I, a licitação será exigível, se houver viabilidade de competição."

13. Ademais, a opção pela inexigibilidade de licitação deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, justificativa esta que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Esta dispensa precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o poder público. Assim, nos termos da Justificativa nº 17, Id (6618821), da Diretoria de logística da Polícia Militar, esclarece que:

Os órgãos da Administração pública precisam realizar processos de aquisição ou contratação de prestação de serviços para atender as demandas internas. Para isso se faz necessário cumprir às exigências da Lei 8.666/93, a qual requer, entre vários requisitos, pesquisa mercadológica a fim de se obter uma estimativa do valor da aquisição ou contratação.

Considerando que a partir da delimitação do valor máximo estimado para contratação é verificada a disponibilidade orçamentária relativa à despesa com a contratação e qual será o critério de julgamento das propostas ofertadas pelas empresas (seleção da proposta mais vantajosa para a administração - art. 3º da Lei 8.666/93). Vê-se que um dos caminhos para se chegar a uma estimativa de qualidade é ampliar a consulta por meio de fontes diversas que representem a realidade do mercado, tais como fornecedores, contratações semelhantes em outros órgãos públicos, atas de registro de preço, etc.

Considerando que aferir o valor estimado de um bem ou serviço é uma atividade morosa no processo de compras. Assim, a demora no fechamento de uma cotação está na dificuldade de se obter orçamentos junto aos fornecedores, pois muitas empresas não fornecem os valores, já que não têm interesse em participar da licitação, e quando informam, em muitos casos, podem modificar os preços nas negociações com o setor público. Nesse contexto, com o intuito de melhorar o processo de pesquisa, algumas empresas ofertam um serviço pago de banco de preços, mediante o acesso a uma plataforma on-line que reúne os valores contratados pela Administração Pública.

Considerando as demandas da Divisão de Logística na formulação de processos licitatórios, a fim de cumprir as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como no decreto Estadual nº 3.753 de 2019, no que se refere à pesquisa de preços para se obter uma estimativa dos valores de mercado;

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de tais licenças e que seja adquirida por meio de contratação Direta, Inexigibilidade, por esta empresa ser possuidora de Carta de Exclusividade, conforme enquadramento em situação de inexigibilidade de licitação prevista no Estatuto de Licitações e Contratos Lei Nº 8.666/93, art. 25, caput exige inviabilidade de competição, sendo que o caso especial previsto no inciso I do mesmo artigo só se configura se comprovado não apenas que determinado material, equipamento ou gênero só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo vedada preferência de marca mas, também, que inexistem produtos similares capazes de atender às necessidades do serviço, devendo ambas as assertivas estar devidamente comprovadas nos autos.

14. Em relação Declaração de Exclusividade e Estatuto Social da Empresa (AUSENTE).

15. Assim é conditio sine qua non que a contratada preencha todos os requisitos acima enumerados, para seu perfeito enquadramento na norma autorizativa da contratação mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

III. CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, após a inclusão nos autos da Declaração de Adequação Orçamentária, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação da empresa especializada para fornecimento de licença de acesso (senha) a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com observância ao artigo 25, caput, da lei 8.666/93.





SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Contratos

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br
E-mail: contratos@stj.jus.br
Telefone (61) 3319.9506

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 19/2022

Atestamos que a empresa **PROMÁXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.538.909/0001-38, estabelecida na Avenida Fernandes Lima, nº 108, Ed. Centenário Office, Sala 602, Farol, Maceió - AL, forneceu ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - CNPJ n. 00.488.478/0001-02, na forma abaixo discriminada:

- **Processo:** STJ n. 26803/2020;
- **Nota de Empenho:** STJ n. 2020NE000187;
- **Vigência do assinatura:** 17/12/2020 a 16/12/2021;
- **Processo:** STJ n. 29140/2021;
- **Nota de Empenho:** STJ n. 2021NE000965
- **Vigência do assinatura:** 17/12/2021 a 16/12/2022
- **Objeto:** Aquisição de Assinatura do Serviço do Software de Pesquisa de Preços Públicos, denominado "FONTE DE PREÇOS"
- **Descrição dos serviços:**

Objetivo do Software

O Sistema Fonte de Preços é uma ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou a instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços com base na IN 73/20 e 65/21 garantindo uma agilidade no processo de compras.

Características do Software:

- Acompanhamento de todas as fases do processo licitatório;
- Cotação Rápida;
- Cotações por Lote;
- Cotação Direta;
- Duplicar Cotação;
- Licitações com Objeto Sustentáveis;
- Filtro por CATMAT/CATSER;
- Relação de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- Validação de Competitividade ME/EPP;
- Mapa de Fornecedores por Cadastro ou Região;
- Relatórios com base na IN 73/2020 do Ministério da Economia e 65/2021 SEGES/ME;

Download de Atas e Anexos dos Pregões;

Exportação em PDF;

Suporte on-line;

Características da Contratação:

Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração;

Liberação de 03 (Três) acessos simultâneos;

1 Ano de acesso ilimitado;

Suporte on-line (Chat, E-mail, WhatsApp e Telefone);

Treinamento on-line. C

- **Penalidades ou ressalvas durante a execução do contrato:** não houve qualquer penalidade aplicada à empresa ou ressalva que desabone sua execução.

Luiz de Jesus Ferreira da Silva
Coordenador de Contratos

Francisco Carlos Alves Diniz
Chefe da Seção de Gestão de Contratações de TIC



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Alves Diniz, Chefe da Seção de Gestão de Contratações de TIC**, em 06/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Jesus Ferreira da Silva, Coordenador de Contratos**, em 06/04/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2897580** e o código CRC **9F33966D**.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ 16.538.909/0001-38, situada na Av. Fernandes Lima, 08 – Sala 602 / Farol, Maceió-AL, CEP 57.050-000 prestou o serviço do **Software de Pesquisa de Preços Públicos**, denominado **"FONTE DE PREÇOS"** no período de 22 de janeiro de 2019 até 22 de janeiro de 2020, sendo avaliados por nós de forma satisfatória.

Brasília, 16 de março de 2020.


Daniel Borges Beú
Núcleo de Aquisições de Bens e Serviços

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.538.909/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/07/2012	
NOME EMPRESARIAL PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV FERNANDES LIMA		NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A
CEP 57.050-000	BARRIO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FONTEDEPREÇOS.COM.BR		TELEFONE (82) 4009-5090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 10:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





24 YEARS OLD

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA

11/08/2019

18/11/1995

BRASIL

18/07/1980, PORTO CALVO, AL

06/12/2024

06/12/2018

06/12/2018

1076828 SSP AL

032 412.856-13

010420V002

BRASILTEIRO(A)

VALDOMIRO PEDRO DA COSTA

GEMILDA SOARES DA COSTA

9	10	11	12
MT			
A			
AT			
B		04/02/2004	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
D3			
D4			
D5			
D6			
D7			

120CM
 BACOS, AL

ALAGOAS

ASSINATURA DIGITAL: [assinatura]

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TRANSPORTES

24/08/2008 10:58:00

AL00074850

[illegible]

I<BRA011742097<D27<<<<<<<<<<<<<
8D11185M3412064BRA<<<<<<<<<<<<4
VICTOR<<HUGO<SOARES<DA<COSTA<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.687.135/25-70

Contribuinte

PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ

16.538.909/0001-38

Endereço

AVENIDA FERNANDES LIMA, 8 - 0;SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL -
CEP: 57.050-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 19 de Agosto de 2025

Válida até: 17/11/2025

Código de autenticidade: 63C3500450A4C690

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



ORDEN DE COMPRA Nº:
008978

PROCESSO DE COMPRA:
INEXIGIVEL
000001-25

Data:
13/01/2025

Moeda:
REAL

Página:
1 de 3

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Avenida Fernandes Lima

Complemento: SALA 602CENTENARIO OFI Cidade: Maceió

Contato:

Tel: (82) 4009-5090

Nº: 08

UF: TO

CNPJ: 16.538.909/0001-38

CEP: 57050-000

IE:

E-mail: CONTATO@FONTEDEPREÇOS.COM.BR

Bairro: Farol

IM:

DADOS EMITENTE

DADOS FATURAMENTO/COBRANÇA

LOCAL DE ENTREGA

SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL
AV ACSU NO 10 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO
SEGURADO, S/N/LOTE 02 ANDAR 5
PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO - 77001-004
CNPJ: 03.711.932/0001-30 IE:

SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL
QD ACSU NO 10, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, S/N/
LOTE 02 ANDAR 5
PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO - 77001-004
CNPJ: 03.711.932/0001-30 IE:

SERVIÇO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL
QD ACSU NO 10, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO,
S/N/LOTE 02 ANDAR 5
PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO - 77001-004
CNPJ: 03.711.932/0001-30 IE:

ITEM 1 DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

UNID. QTD. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL ENTREGA
UN 1 10.000,00 10.000,00 15/01/2025

1 LICENÇA DE SOFTWARE

Especificação técnica: Renovação de licença de software Orçafasio com os seguintes módulos e características:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;

Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);

Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;

Importação de base própria de composições;

Exportação de bases de composições próprias;

Cronograma Físico / Financeiro;

Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;

Importação de orçamentos do Excel;

Ajuste no valor do orçamento e composição;

Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;

Todos os Relatórios em XLS e XLSX;

Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas,

Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e

Cronograma Físico / Financeiro;

Comparador de Orçamento;

Compatibilização de bases;

Inteligência artificial;

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;



ORDEM DE COMPRA Nº:
008978

PROCESSO DE COMPRA:
INEXIGIVEL
000001-25

Data:
13/01/2025

Moeda:
REAL

Página:
3 de 3

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Avenida Fernandes Lima

Complemento: SALA 602CENTENARIO OFI Cidade: Maceió

Contato: Tel: (82) 4009-5090

CNPJ: 16.538.909/0001-38

Nº: 08

CEP: 57050-000

UF: TO

IE:

Bairro: Farol

IM:

E-mail: CONTATO@FONTEDEPREÇOS.COM.BR

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A VISTA

TIPO DE FRETE CIF

TOTAL DO PEDIDO 10.000,00

APROVADO ELETRONICAMENTE POR:

COMPRADO POR:
HITANILLO DA SILVA BASTOS

[#1] - 19(COORDENAÇÃO DE PATRIMONIO) - ADILAINE SOUZA FREITAS - 13/01/2025 16:18:49 - (Aprovada)

[#1] - 66(ASSISTENTE CONTÁBIL) - JUCIMARA SANTOS ANDRADE - 13/01/2025 17:02:06 - (Aprovada)

[#2] - 02(DIRETORA REGIONAL) - CLÁUDIA ONEIDE SILVA - 13/01/2025 17:31:58 - (Aprovada)

[#2] - 104(DAF) - ANTONIO XAVIER BARROS JUNIOR - 13/01/2025 17:22:08 - (Aprovada)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1 - Não serão aceitos materiais em desacordo com a quantidade, qualidade e especificação deste pedido.
- 2 - Todo e qualquer material recebido no local de entrega fica ainda sujeito à aprovação definitiva do comprador, podendo em caso de desacordo com o pedido, ser rejeitado e colocado à disposição do fornecedor, correndo neste caso, por conta e risco deste, todas as despesas decorrentes.
- 3 - As despesas que não tenham sido previamente combinadas, por escrito, entre as partes, não serão devidas.
- 4 - Na hipótese de cancelamento do presente pedido, após sua aceitação pelo fornecedor, este responderá pelos danos.
- 5 - Todas as mercadorias deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e demais documentos eventualmente exigidos em lei.
- 6 - As notas de entrega, mesmo que parciais, deverão vir devidamente calculadas, somadas e mencionando o nº do pedido.
- 7 - As duplicatas devem ser apresentadas com pelo menos 05 dias úteis antes do vencimento, no endereço de cobrança indicado. Não sendo observado este prazo, os encargos por atraso de pagamento não serão aceitos.
- 8 - Entregas de 2ª a 6ª das 8:30hs às 11:30hs e de 13:30hs às 16:30hs.
- 9 - Para pagamentos on-line, solicitamos que o boleto bancário seja enviado juntamente com a Nota Fiscal.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ			Nº NFS-e: 2013	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			Competência: 10/2024	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Data e Hora de Emissão 25/10/2024 16:00:51	
	Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída	Cod Verificação NFS-e K5UICZMHL	

Dados do Prestador de Serviço

pro máxima Razão Social/Nome: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 16.538.909/0001-38 CCM: 901171221 Email: CONTATO@FONTEDEPREÇOS.COM.BR
Endereço: AV. FERNANDES LIMA, 8 - FAROL CEP: 57050-000 SALA 802CENTENARIO OFFICELETRA A Tel: (82)4009-5090
Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: SERGIPE JUSTICA ESTADUAL DE SEGUNDA INSTANCIA
CNPJ/CPF: 13.166.970/0001-03 CCM: Email: angelica@tjse.jus.br
Endereço: PRAÇA Fausto Cardoso, 94 - Centro CEP: 49010-080 Tel:
Município: ARACAJU UF: SE

Código do Serviço / Atividade

1.02 / 6201501 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Discriminação dos Serviços

EMPENHO: 1291/2024
Processo: 2024/2056496
Serviço especializado de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, denominado "FONTE DE PREÇOS", conforme Documento de Formalização de Demanda (documento SEI nº 2407080), Termo de Referência - (documento SEI nº 2473489), proposta da contratada (documento SEI nº 2407994), Parecer Jurídico nº 411/2024 e Autorização do ordenador de despesas (documento SEI nº 2473167).
VENCIMENTO: 25/11/2024
BANCO DO BRASIL: AG: 1523-7 C/C: 51809-3
BANCO INTER: Chave PIX: 16.538.909/0001-38
Favorecido: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ISS devido ao Município de Maceió/AL.

Valor Total (R\$): 10.000,00

Código da Obra		Código ART		
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	480,00	0,00	0,00
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)		Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00		0,00
Natureza Operação	1-Exigível	Retenções Federais (R\$)		480,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R\$)		9.520,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)		10.000,00
Opção Simples Nacional	() Sim (X) Não	Alíquota		2,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)		200,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

CONTRATO N° 005/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade N° PMSJB-IN-003/2025

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMSJB-03003/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de sistema de assinatura anual para acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas para auxiliar nos processos licitatórios do Município



VALOR CONTRATUAL

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de Janeiro de 2025

FINAL: 20 de Janeiro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ n° 10.280.055/0001-56

Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte, Pernambuco.

Vinicius Marques Alves, CPF n° 081.451.784-60



DADOS DO CONTRATADO

PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 16.538.909/0001-38

AVENIDA FERNANDES LIMA, 08, FAROL, Maceló, Alagoas

contato@fontedeprecos.com.br, (82) 4009-5090,

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, CPF n° 032.412.854-13



FISCAL DO CONTRATO

Lane Halle Gomes Pereira

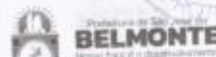
PREÂMBULO

Aos 20 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte - PE, através da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, inscrita no CNPJ n° 10.280.055/0001-56, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE



3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- 12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES ALVES**, em 20/01/2025 - 12:30:49, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANE HALLE GOMES PEREIRA**, em 20/01/2025 - 09:51:38, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 505dde53-cc6b-4ded-861f-dd47f4af6872



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº /2025

Ao Departamento de Compras para elaborar mapa de preços.

João Pessoa, 04 de setembro de 2025.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 089/2025

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025

FIRMA "A" PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA
FIRMA "B" PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO - NFS-e: 2013
FIRMA "C" PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE / PE (CONTRATO)

		A		B		C	
Item	Quant. Unid.	Descrição		Valor Unit.RS	Valor Total RS	Valor Unit.RS	Valor Total RS
1	1 Unid.	1 Licença Anual de Uso Completo de Software - Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração; Liberação de 1 Licença(s) de uso do software; 1 Ano de acesso limitado; Suporte on-line limitado (Chat, E-mail, WhatsApp, Telefone); Treinamento ilimitado. A contratação tem como finalidade otimizar os processos internos, reduzir custos operacionais e garantir maior segurança no gerenciamento das informações. O sistema é 100% on-line, dispensando instalação e configuração, o que proporciona praticidade e agilidade no uso, além de contemplar suporte técnico on-line, em múltiplos canais, e treinamento ilimitado, assegurando que os servidores possam utilizar plenamente as funcionalidades do sistema, com maior autonomia e eficiência. A solução também elimina a necessidade de infraestrutura local e manutenção contínua de equipamentos, resultando na economia de recursos e maior eficiência administrativa. Com escopo de dar cumprimento ao disposto §4º do artigo 23 da Lei 14.133/21, em virtude da singularidade do objeto, apresentam-se anexas a este documento Notas Fiscais pagas à Contratada, relativas à prestação de serviços semelhantes nas quais é possível constatar-se que o valor proposto converge com os demais preços praticados a demais órgãos.		RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00
TOTAL (RS):					RS 10.000,00		RS 10.000,00

FIRMA "A" R\$ 10.000,00
FIRMA "B" R\$ 10.000,00
FIRMA "C" R\$ 10.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 020/2025

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025.

Ilm.º. Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 2636/2025, referente à Contratação de 1 (uma) Licença Anual de Uso Completo de Software, conforme DFD expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ: 16.538.909/0001-38** – É a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional, conforme Certidão anexa, de nº 250814/44.033, expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, quanto ao software **Fonte de Preços**. De mesmo modo, a empresa apresentou a proposta comercial, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 2636/2025

À Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da contratação por inexigibilidade pretendida.

João Pessoa, 05 de setembro de 2025.

Alvaro Dantas Wanderley
✓ **ÁLVARO DANTAS WANDERLEY**
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



Parecer nº 170/2025

Processo nº 2636/2025

Interessado: Secretaria de Administração e Recurso Humanos

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

PARECER

Trata-se de análise jurídica sobre inexigibilidade de licitação, com base na exclusividade de fornecimento de serviços, solicitada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a contratação da Empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, para aquisição de 1 licença anual de uso completo de Software – Acesso 100% on-line, sem necessidade de instalação e configuração; liberação de 1 licença de uso de Software; 1 ano de acesso ilimitado, suporte on-line limitado (Chat, E-mail, WhatsApp, Telefone), treinamento ilimitado, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

No tocante à inexigibilidade de licitação, que interessa ao deslinde do presente caso, referida contratação encontra amparo no art. 74, II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

....

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Firmada a possibilidade legal de contratação direta no caso em tela, deve-se atentar aos requisitos insculpidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Da leitura do referido dispositivo, infere-se que na presente hipótese foram trazidos aos autos a razão da escolha da empresa e a devida justificativa de preço.

Corroborando o entendimento jurídico em exposição,
leciona Marçal Justen Filho:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

"A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação." (in COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 14ª Edição, Editora Dialética, páginas. 360/361)

No caso em comento, trata-se de fornecedor exclusivo, conforme Certidão nº 250814/44.033, fls. 16

Devem ser observadas, ainda que consta dos autos justificativa da necessidade do serviço a ser contratado, no qual, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Casa, afirma a necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação do serviço a ser contratado.

Igualmente, quanto à justificativa da razoabilidade do preço, verifica-se que foram juntados aos autos contratos firmados com outros órgãos públicos que comprovam prestação de serviços, nos quais se denota que o valor apresentado à Assembleia Legislativa encontra-se em conformidade com o



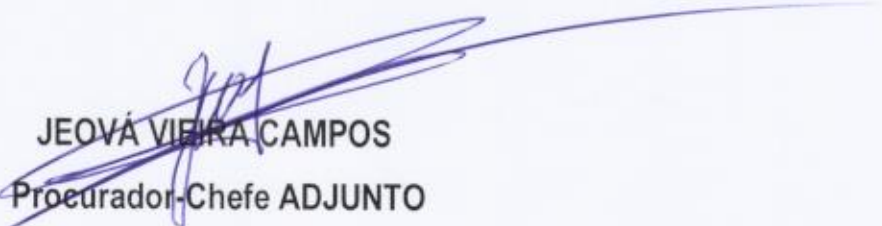
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

quantum praticado no meio comercial, demonstrando a existência de preço médio compatível para aquisição dos serviços/fornecimento de produtos em destaque.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica e continuidade do feito para a contratação direta da empresa, em face da inexigibilidade de licitação configurada no caso em tela.

É o Parecer.

João Pessoa, 09 de setembro de 2025.


JEOVÁ VIEIRA CAMPOS
Procurador-Chefe ADJUNTO



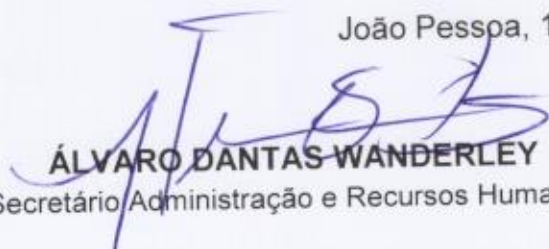
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº. 2636/2025

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 11 de setembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário Administração e Recursos Humanos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 2589	
			Código de Verificação G2I303GPE	
			Emissão da NFS-e 16/09/2025 16:02	
			NFS-e Substituída	
RPS	Série RPS	Tipo RPS		

Prestador de Serviço	
proMáxima CPF/CNPJ: 16.538.909/0001-38 Nome/Razão Social: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Endereço: 999 Fernandes Lima Complemento: 0;SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A CEP: 57050-000 Município: MACEIÓ E-mail: financeiro@promaxima.com.br	Inscrição: 901171221 Número: 8 Bairro: Farol País: Brasil Telefone: (82)4009-5090 UF: AL

Tomador de Serviço	
CPF/CNPJ: 09.283.912/0001-92 Nome/Razão Social: JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Endereço: Praça João Pessoa Complemento: CEP: 58013-140 Município: JOAO PESSOA E-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com	Inscrição Municipal: NIF: Número: SN Bairro: Centro País: Brasil Telefone: (83)9696-0539 UF: PB

Atividade Econômica
1.05 / 6203100 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Discriminação do Serviço
Nº do Empenho: 02929 Valor empenhado para pagamento de despesa referente a licença de uso anual completo de software Vencimento da nota fiscal: 16/10/2025 BANCO DO BRASIL: AG: 1523-7 C/C: 51809-3 BANCO INTER: Chave PIX: 16.538.909/0001-38 Favorecido: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL ISS devido ao Município de Maceió/AL

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços			Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra			Valor do Serviço	10.000,00
Código A.R.T.			Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum		Retenções Federais	480,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não		Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal			Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	09/2025		Base de Cálculo	10.000,00
Município Prestação	MACEIÓ - AL		Alíquota	2,00
Município Incidência	MACEIÓ - AL		ISSQN	200,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não		Valor Líquido	9.520,00

Outras Informações
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 204/2025.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 2636/2025, para que seja autorizado o pagamento, Contratação de 1 (uma) Licença Anual de Uso Completo de Software, conforme DFD expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em favor da firma: **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP – CNPJ: 16.538.909/0001-38, nota fiscal n.º 2589**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras